COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Campinas do Piauí

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Praça Nelson de Moura Fé 125, Centro. –Campinas do Piauí, Estado do Piauí
CNPJ: 06.553.978/0001-67

CONTRATO DISPENSA Nº 013DISP/2021, que celebram entre **ARIANY MARREIROS DE CARVALHO, RG: 56.030.940-5 SSP/PI, CPF: 449.756.548-30,** COM ENDEREÇO NA RUA FRANCISCA DIAS DE CASSIMIRO, S/N, CENTRO CAMPINAS DO PIAUÍ - PIAUÍ, e a Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí.

Contrato que celebram entre si **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ– PI**, CNPJ: 06.553.978/0001, localizada na Praça Nelson de Moura Fé, 125, Centro – CAMPINAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, neste ato representada pela Prefeito Municipal, **JOMARIO FERREIRA DOS SANTOS**, doravante denominado Contratante, e de outro **ARIANY MARREIROS DE CARVALHO, RG: 56.030.940-5 SSP/PI, CPF: 449.756.548-30,** COM ENDEREÇO NA RUA FRANCISCA DIAS DE CASSIMIRO, S/N, CENTRO CAMPINAS DO PIAUÍ - PIAUÍ, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II **DA LEI 8666/93,** PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FRETE DE VEICULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ, têm, entre si justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento, examinado pela Assessoria Jurídica, conforme disposto no parágrafo único, art. 38 da Lei 8.666, de 21.06.93, alterada pelas leis nº. 8.883/94 e nº 9.648/98, de conformidade com o art. 54 da Lei 8.666/93, o presente Contrato nos termos de DISPENSA de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratada obriga-se, face ao presente contrato, PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FRETE DE VEICULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela contratação o contratado receberá do contratante, a título de pagamento o valor total, conforme se descrimina abaixo:

Parágrafo único: o valor contratado de **R$ 8.600,00 (OITO MIL E SEISCENTOS REAIS)**, que depende do fornecimento dos serviços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA -Desde já, o contratado autoriza que o valor referente o fornecimento dos serviços possa ser pago em favor do contratado, em forma de transferência bancaria.

CLÁUSULA QUARTA - O total do valor contratado será de **R$ 8.600,00 (OITO MIL E SEISCENTOS REAIS)**, durante a vigência do contrato que será de até 03 (três) meses a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA- As partes contratantes elegem o foro da cidade de Simplício Mendes (PI), para o fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de CAMPINAS DO PIAUÍ- PI, em 23 de janeiro de 2021.

Jomário Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal
CPF 017.542.783-61

JOMARIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ariany Marreiros de Carvalho

ARIANY MARREIROS DE CARVALHO, RG: 56.030.940-5 SSP/PI, CPF: 449.756.548-30, COM ENDEREÇO NA RUA FRANCISCA DIAS DE CASSIMIRO S/N, CENTRO CAMPINAS DO PIAUÍ - PIAUÍ,
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF: